



# JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 11 de Junho de 2002



Série

Número 110

## Sumário

SECRETARIA-GERAL DAPRESIDÊNCIA  
Declaração de rectificação

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL  
Aviso

SECRETARIAREGIONAL DO TURISMO E CULTURA  
Aviso

SECRETARIAREGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES  
Anúncios  
Aviso

SECRETARIAREGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS  
Avisos

SECRETARIAREGIONAL DA EDUCAÇÃO  
Aviso

CARTÓRIO NOTARIALDE SANTA CRUZ

AUXÍLIO MATERNAL DO FUNCHAL  
Alteração de estatutos

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

CATALMIG - GESTÃO DE VENDAS E PROMOÇÃOIMOBILIÁRIA, LDA.  
Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE MACHICO

JOFERNI-CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS, UNIPessoal, LDA.  
Contrato de sociedade

**SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA****Declaração de rectificação**

Por enfermar de lapso na impressão, declara-se para os devidos efeitos que da página 38 à página 83, do Jornal Oficial, II Série, número 103, de 29 de Maio de 2002:

onde se lê:

“12 - A classificação final será a seguinte:”.

deverá ler-se:

12 - A constituição do Júri será a seguinte:

Funchal, 11 de Junho de 2002.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Aviso**

Por despacho de 29 de Maio de 2002, do Vice-Presidente do Governo Regional da Madeira:

Autorizada a renovação da comissão de serviço a Rita Maria de Freitas no cargo de Chefe de Divisão dos Recursos Humanos, da Direcção Regional da Administração Pública e Local, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2002, nos termos do art. 18.º, da Lei 49/99, de 22 de Junho, adaptada à RAM pelo DLR 15/2000/M, de 12 de Julho.

(Não carece de visto ou anotação pela Secção Regional do Tribunal de Contas).

Vice-Presidência, 3 de Junho de 2002.

A CHEFE DO GABINETE, Andreia Jardim

**SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA****Aviso**

Por despacho do Secretário Regional do Turismo e Cultura, de 2002-05-29:

- Licenciada DORITA MENDONÇA - contratada em regime administrativo de provimento, pela Secretaria Regional do Turismo e Cultura - Serviços de Apoio ao Secretário Regional - como estagiário da carreira técnica superior, com início em 2002-06-03, por urgente conveniência de serviço.

Funchal, 5 de Junho de 2002.

O CHEFE DO GABINETE, António Miguel Nunes de Freitas

**SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES****Anúncio**

CONCURSO PUBLICO N.º 23/2002  
“REDIMENSIONAMENTO DA ESCOLA BÁSICA  
DO 1.º CICLO DA SEDE - S. VICENTE”

- 1 - O Dono da Obra é a Região Autónoma da Madeira - Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes - Direcção Regional das Obras Públicas - Direcção de Serviços de Concursos e Contratos - Rua Dr. Pestana Júnior, 6 - (9054-558) Funchal - Telef. 291207200 - Fax 291-225112.

- 2 - Concurso Público, nos termos do Art.º 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 3 - a) Local de Execução: Região Autónoma da Madeira - Concelho de S. Vicente.
  - b.1) Designação da empreitada: “Redimensionamento da Escola Básica do 1.º Ciclo da Sede - S. Vicente”.
  - b.2) Natureza dos trabalhos, sua descrição e preço base do concurso:
 

Natureza dos trabalhos:

    - Os trabalhos essenciais constam de betão armado, alvenarias de blocos, revestimentos de pisos, paredes e tectos, impermeabilizações, carpintarias, serralharias, pinturas, redes de águas e esgotos, instalação eléctrica, instalação de aquecimento de água e diversos;

Descrição:

    - Os trabalhos a que se refere a presente empreitada estão classificados no vocabulário comum para os Contratos Públicos (CPV), publicado no suplemento do Jornal Oficial das Comunidades Europeias n.º S169, de 3 de Setembro de 1996, com a seguinte referência:
      - 45211530 - 3 Edifícios destinados à educação ou investigação.

Preço Base:

    - O Preço Base do Concurso é de 400.000,00 Euros, com exclusão do I.V.A.
- 4 - O prazo de execução da empreitada é de 3 meses a contar da data da consignação, incluindo sábados, domingos e feriados.
- 5 - a) O processo de concurso encontra-se patente no Serviço e endereço indicados no ponto 1 supra, onde pode ser examinado durante as horas de expediente, desde a data do respectivo anúncio, até ao dia e hora do acto público do concurso, e adquiridos após inscrição prévia. Os pedidos de inscrição são dirigidos à entidade referida no ponto 1 supra, a partir da data de publicação deste anúncio.
  - b) O fornecimento do processo de concurso será efectuado mediante o pagamento de 150,00 Euros (cento e cinquenta Euros), em numerário ou cheque visado, passado à ordem do Tesoureiro do Governo Regional da Madeira, no prazo de 6 (seis) dias a contar da data de recepção do respectivo pedido.
- 6 - a) As propostas serão entregues até às 17:00 horas do dia 15 de Julho de 2002.
  - b) As propostas deverão ser remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção ou entregues mediante recibo, no Serviço indicado no ponto 1.
  - c) As propostas bem como os documentos que as acompanham devem ser redigidas em língua portuguesa, tendo em consideração o disposto no n.º 1 do art.º 71.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 7 - a) Podem intervir no acto público de Concurso todas as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes.
  - b) O acto público do Concurso terá lugar no dia 16 de Julho de 2002, pelas 10H00, no edifício da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, cujo endereço está indicado em 1 supra.
- 8 - O concorrente a quem for adjudicada a empreitada, terá que prestar uma caução de valor correspondente a 5% do valor total da adjudicação.

- 9 - A empreitada é por Série de Preços nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.  
Acobertura orçamental será assegurada pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes.
- 10 - No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, ou em A.C.E..
- 11 - a) Os concorrentes deverão ser titulares do certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMOPPI, que contenha a seguinte autorização:  
- 1.ª categoria (Empreiteiro Geral de Edifícios) na classe correspondente ao valor da sua proposta;  
b) Os concorrentes não detentores de certificado de classificação de empreiteiros de obras públicas, a que se referem as alíneas b), c) e d) do art.º 54.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, poderão apresentar-se a concurso nos termos dos artigos 67.º e 68.º do mesmo diploma legal.  
c) Os concorrentes deverão comprovar a sua capacidade financeira, económica e técnica, de acordo com o estabelecido no Programa de Concurso.
- 12 - O prazo de validade das propostas é de 66 dias úteis, a contar da data do acto público do concurso, nos termos do artigo 104.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 13 - O critério de adjudicação da empreitada, é o da proposta economicamente mais vantajosa, atendendo-se aos seguintes factores, e ponderações:  
a) Valia Técnica da Proposta - 0.60;  
Avaliada pela classificação obtida e respectiva ponderação nos seguintes subfactores de apreciação das propostas:  
Programa de Trabalhos - 0.35;  
- Memória Justificativa e Descritiva do modo de execução da obra - 0.35;  
- Adequação dos Cronogramas e distribuição numérica e profissional dos trabalhadores e do equipamento a utilizar nas diferentes fases da obra - 0.30;  
b) Preço - 0.40.
- 14 - Não são aceites propostas variantes.
- 15 - O presente anúncio foi enviado para publicação no Diário da República e no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira em 07 de Junho de 2002.
- Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes,  
7 de Junho de 2002.
- O CHEFE DE GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis
- Anúncio**
- CONCURSO PUBLICO N.º 24/2002  
"REDIMENSIONAMENTO DA ESCOLABÁSICA  
DO 1.º CICLO DA VARGEM - ESTREITO DE CÂMARA  
DE LOBOS - CÂMARA DE LOBOS"
- 1 - O Dono da Obra é a Região Autónoma da Madeira - Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes - Direcção Regional das Obras Públicas
- Direcção de Serviços de Concursos e Contratos - Rua Dr. Pestana Júnior, 6 - (9054-558) Funchal - Telef. 291207200 - Fax 291-225112.
- 2 - Concurso Público, nos termos do Art.º 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 3 - a) Local de Execução: Região Autónoma da Madeira - Concelho de Câmara de Lobos.  
b.1) Designação da empreitada: "Redimensionamento da Escola Básica do 1.º Ciclo da Vargem - Estreito de Câmara de Lobos - Câmara de Lobos".  
b.2) Natureza dos trabalhos, sua descrição e preço base do concurso:  
Natureza dos trabalhos:  
- Os trabalhos essenciais constam de betão armado, alvenarias de blocos, revestimentos de pisos, paredes e tectos, impermeabilizações, carpintarias, serralharias, pinturas, redes de águas e esgotos, instalação eléctrica, instalação de aquecimento de água e diversos;  
Descrição:  
- Os trabalhos a que se refere a presente empreitada estão classificados no vocabulário comum para os Contratos Públicos (CPV), publicado no suplemento do Jornal Oficial das Comunidades Europeias n.º S169, de 3 de Setembro de 1996, com a seguinte referência:  
- 45211530 - 3 Edifícios destinados à educação ou investigação.  
Preço Base:  
- O Preço Base do Concurso é de 555.000,00 Euros, com exclusão do I.V.A.
- 4 - O prazo de execução da empreitada é de 3 meses a contar da data da consignação, incluindo sábados, domingos e feriados.
- 5 - a) O processo de concurso encontra-se patente no Serviço e endereço indicados no ponto 1 supra, onde pode ser examinado durante as horas de expediente, desde a data do respectivo anúncio, até ao dia e hora do acto público do concurso, e adquiridos após inscrição prévia.  
Os pedidos de inscrição são dirigidos à entidade referida no ponto 1 supra, a partir da data de publicação deste anúncio.  
b) O fornecimento do processo de concurso será efectuado mediante o pagamento de 150,00 Euros (cento e cinquenta Euros), em numerário ou cheque visado, passado à ordem do Tesoureiro do Governo Regional da Madeira, no prazo de 6 (seis) dias a contar da data de recepção do respectivo pedido.
- 6 - a) As propostas serão entregues até às 17:00 horas do dia 15 de Julho de 2002.  
b) As propostas deverão ser remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção ou entregues mediante recibo, no Serviço indicado no ponto 1.  
c) As propostas bem como os documentos que as acompanham devem ser redigidas em língua portuguesa, tendo em consideração o disposto no n.º 1 do art.º 71.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 7 - a) Podem intervir no acto público de Concurso todas as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes.  
b) O acto público do Concurso terá lugar no dia 16 de Julho de 2002, pelas 15H00, no edifício da

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, cujo endereço está indicado em 1 supra.

- 8 - O concorrente a quem for adjudicada a empreitada, terá que prestar uma caução de valor correspondente a 5% do valor total da adjudicação.
- 9 - A empreitada é por Série de Preços nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março. A cobertura orçamental será assegurada pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes.
- 10 - No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, ou em A.C.E..
- 11 -a) Os concorrentes deverão ser titulares do certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMOPPI, que contenha a seguinte autorização:
- 1.ª categoria (Empreiteiro Geral de Edifícios) na classe correspondente ao valor da sua proposta;
  - b) Os concorrentes não detentores de certificado de classificação de empreiteiros de obras públicas, a que se referem as alíneas b), c) e d) do art.º 54.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, poderão apresentar-se a concurso nos termos dos artigos 67.º e 68.º do mesmo diploma legal.
  - c) Os concorrentes deverão comprovar a sua capacidade financeira, económica e técnica, de acordo com o estabelecido no Programa de Concurso.
- 12 - O prazo de validade das propostas é de 66 dias úteis, a contar da data do acto público do concurso, nos termos do artigo 104.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 13 - O critério de adjudicação da empreitada, é o da proposta economicamente mais vantajosa, atendendo-se aos seguintes factores, e ponderações:
- a) Valia Técnica da Proposta - 0.60;  
Avaliada pela classificação obtida e respectiva ponderação nos seguintes subfactores de apreciação das propostas:  
Programa de Trabalhos - 0.35;
    - Memória Justificativa e Descritiva do modo de execução da obra - 0.35;
    - Adequação dos Cronogramas e distribuição numérica e profissional dos trabalhadores e do equipamento a utilizar nas diferentes fases da obra - 0.30;
  - b) Preço - 0.40.
- 14 - Não são aceites propostas variantes.
- 15 - O presente anúncio foi enviado para publicação no Diário da República e no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira em 07 de Junho de 2002.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes,  
7 de Junho de 2002.

O CHEFE DE GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis

## Aviso

- 1 - Nos termos do art.º 4.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2000/M, de 8 de Julho e n.º 1 do art.º 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes de 19/03/2002, foi autorizada a abertura de concurso interno, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação (distribuição) deste aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, para preenchimento do lugar do cargo de Chefe de Núcleo Administrativo, equiparado a Chefe de Divisão do quadro de pessoal da Direcção Regional de Obras Públicas, desta Secretaria Regional, constante do Mapa II do anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2001/M, de 11 de Maio.
- 2 - Legislação aplicável - o presente concurso rege-se pela Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2000/M, de 8 de Julho, com a rectificação introduzida pela Declaração de Rectificação n.º 13/99, de 21 de Agosto, Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 6 de Junho, Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e Resolução do Conselho do Governo da RAM n.º 1014/98, de 6 de Agosto, Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2001/M, de 11 de Maio e Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.
- 3 - Prazo de validade - o concurso é válido para o preenchimento do cargo para o qual é aberto, sendo o prazo de validade fixado em seis meses a contar da data da publicitação da lista de classificação final nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art.º 9.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2000/M, de 8 de Julho.
- 4 - Área de actuação - a área de actuação do Chefe de Núcleo Administrativo, equiparado a Chefe de Divisão, encontra-se definida no art.º 54.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2001/M, de 11 de Maio, consistindo nomeadamente em assegurar o encaminhamento e controlo de todo o expediente da Direcção Regional de Obras Públicas (DROP), assegurar a conservação de toda a informação, bem como dos meios informáticos, colaborar com a Direcção de Serviços de Pessoal e Administração (DSPA) na gestão de pessoal da Direcção Regional de Obras Públicas e prestar apoio aos Serviços da Direcção Regional, nas áreas de economato e contabilidade, em colaboração com a DSPA e a Direcção de Serviços de Orçamento e Contabilidade (DSOC).
- 5 - São requisitos de admissão ao concurso:
- 5.1 - Gerais - os constantes do art.º 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
  - 5.2 - Especiais - o recrutamento é feito por concurso de entre funcionários que reúnem os requisitos previstos, nas alíneas a) b) e c) do n.º 1 do art.º 4.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2000/M, de 8 de Julho ou os requisitos estabelecidos no n.º 3 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pelo art.º 1.º da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.
  - 5.3 - São condições preferenciais de admissão, de acordo com o n.º 3 do art.º 4.º da Lei n.º

- 49/99, de 22 de Junho, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2000/M, de 8 de Julho, a posse da licenciatura em Direito e experiência no domínio do cargo posto a concurso.
- 6 - Remuneração e regalias sociais - a remuneração é a constante no anexo n.º 8, ao Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, para o cargo de Chefe de Núcleo, equiparado a Chefe de Divisão, e legislação complementar, acrescido das despesas de representação, nos termos do Despacho Conjunto n.º 625/99, de 3 de Agosto da Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública.
- 7 - O local de trabalho - será na Direcção Regional de Obras Públicas - Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, à Rua Dr. Pestana Júnior n.º 6, 9054-558, Funchal.
- 8 - Os métodos de selecção - avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, de acordo com o que determinam os n.ºs 2 e 4 do art.º 8.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2000/M, de 8 de Julho.
- 8.1 - Os critérios, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão de actas das reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
- 8.2 - No sistema de classificação final aplica-se o disposto no art.º 13.º e n.º 11 do art.º 4.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2000/M, de 8 de Julho.
- 9 - Formalização das candidaturas:
- 9.1 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel formato A4 ou papel de cor clara, dirigido ao Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, e entregue pessoalmente, no Núcleo de Expediente e Arquivo, sito à Rua Dr. Pestana Júnior n.º 6, 9054-558 - Funchal, mediante recibo, ou enviados pelo correio sob registo, com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso.
- 9.2 - Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:
- Identificação completa do candidato (Nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, estado civil, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e número de telefone, se o tiver);
  - Identificação do concurso com referência ao número do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
  - Habilitações Literárias;
  - Formação Profissional (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);
  - Menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- f) Declaração do candidato em como possui os requisitos legais de admissão ao concurso nos termos do n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2000/M, de 8 de Julho.
- 10 - Os requerimentos de candidatura deverão ser instruídos com os seguintes documentos:
- Fotocópia do documento autêntico ou autenticado comprovativo das habilitações literárias declaradas;
  - Fotocópia do documento autêntico ou autenticado comprovativo das acções de formação profissional declaradas;
  - Fotocópia do Bilhete de Identidade;
  - Curriculum vitae detalhado, datado e assinado, donde constem nomeadamente as funções que tem exercido e respectivos períodos de exercício, bem como a formação profissional que possui, com indicação das entidades promotoras e datas de obtenção da formação;
  - Declaração passada pelos Serviços a que os candidatos se encontram vinculados, autenticado com selo branco ou carimbo, da qual constem a existência de vínculo à função pública, a categoria que detêm e tempo de serviço efectuado nessa categoria, na carreira e na função pública, se for caso de disso;
  - Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.
- 10.1 - Nos termos do n.º 2 do art.º 11.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2000/M, de 8 de Julho, a falta de declaração dos requisitos legais de admissão determina a exclusão do concurso.
- 10.2 - O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito.
- 10.3 - Os candidatos do quadro de pessoal da SRES, são dispensados da apresentação dos elementos referidos nas alíneas a), b), c) e e) do ponto 10, desde que constem documentos comprovativos no respectivo processo individual, devendo referir expressamente tal facto no seu requerimento de candidatura.
- 11 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
- 12 - A constituição do júri - o júri do concurso de acordo com o sorteio a que alude o art.º 7.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2000/M, de 8 de Julho, realizado no dia 03 de Maio de 2002, terá a seguinte constituição:
- Presidente:
- Eng.º José Jorge de Freitas, Director de Serviços de Hidráulica da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes .
- Vogais efectivos:
- Dr.ª Amélia de Gouveia Freitas Gonçalves, Directora de Serviços de Orçamento e Contabilidade - Secretaria Regional do

- Equipamento Social e Transportes (substitui o Presidente nas faltas e impedimentos).  
Eng.º Jorge Manuel Ferrão Agrela, Director de Serviços de Conservação, da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes.

Vogais suplentes:

- Eng.ª Lúcia Maria Rodrigues, Director de Serviços de Construções Escolares e Equipamento da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes.
- Eng.º José Manuel Gomes Ferreira, Director de Serviços de Obras - Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes.

- 13 - A publicitação de listas a que houver lugar nos termos da lei, designadamente a lista de classificação final, será afixada no átrio da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, sito à Rua Dr. Pestana Júnior n.º 6, 9054-558, Funchal, e enviada por ofício registado, para os interessados externos ao serviço ou organismo.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes,  
3 de Junho de 2002.

O CHEFE DO GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis

## SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

### Aviso

- 1 - Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11.07, faz-se público que, por despacho da Exma. Secretária Regional dos Assuntos Sociais de 2002.04.29, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso Concurso Interno de Acesso Geral para o preenchimento de três vagas na categoria de Técnico Superior de 1.ª Classe, da carreira Técnica Superior de Serviço Social, com Licenciatura em Serviço Social do Quadro de Pessoal do Centro Regional de Saúde, aprovado pela Portaria n.º 102/2000, de 27.10.
- 2 - Prazo de validade - O concurso visa exclusivamente o provimento das vagas mencionadas, esgotando-se com o seu preenchimento.
- 3 - Conteúdo funcional - Aplicação de métodos e técnicas ligadas ao desenvolvimento sócio - económico da comunidade.
- 4 - Condições de Trabalho (local de trabalho, remuneração e regalias sociais) - O local de trabalho situa-se em qualquer serviço dependente do Centro Regional de Saúde.  
As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública Regional.
- 5 - Legislação aplicável:
  - Decreto-Lei n.º 248/85, de 15.07;
  - Decreto Legislativo Regional n.º 4/89/M, de 15.02;
  - Decreto-Lei n.º 296/91, de 16/08;
  - Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16.10;
  - Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18.12, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11.06
  - Decreto-Lei n.º 204/98, de 11.07;

- 6 - Condições de admissão - poderão ser admitidos ao presente concurso os candidatos, que satisfaçam os seguintes requisitos gerais e especiais até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas:

6.1 - Requisitos gerais - os previstos no n.º 2 do art.º 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6.2 - Requisitos especiais - Poderão ser admitidos ao presente concurso os candidatos com Licenciatura em Serviço Social, que satisfaçam os requisitos previstos na alínea c) do art.º 4 da Lei n.º 44/99 de 11 de Junho:

- Ser técnico superior de 2.ª classe com, pelo menos três anos na respectiva categoria classificado de Bom.

- 7 - Métodos de selecção - Nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

- Avaliação Curricular.

7.1 - Os critérios de apreciação e ponderação da Avaliação Curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

7.2 - Na avaliação curricular, adoptar-se-á o sistema de classificação na escala de 0 a 20 valores ( art.º 26.º do Decreto-Lei 204/98, de 11.07).

- 8 - Formalização das candidaturas:

8.1 - Os requerimentos de admissão ao concurso devem ser formalizados mediante requerimento existente no Gabinete Técnico de Gestão de Concursos e dirigido ao Director Regional de Saúde Pública do Centro Regional de Saúde, Rua das Pretas, n.º 1 - 9004-515 Funchal, e entregues em mão ou remetidos pelo Correio, com aviso de recepção, expedidos dentro do prazo estabelecido.

8.2 - Dos requerimentos de admissão deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, situação militar, residência, código postal e telefone).
- b) Habilitações académicas com a indicação da média final de curso;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios e outras acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso);
- d) Identificação do concurso a que se candidata, mediante referência do número, data e página do JORAM onde se encontra publicado o aviso de abertura deste concurso;
- e) Menção do número de documentos que acompanham o requerimento e sua caracterização;

- f) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito, que só serão considerados se forem devidamente comprovados.
- 8.3 - Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:
- 3exemplares do Currículo Profissional detalhado, devidamente datados e assinados e devidamente comprovados por fotocópias;
  - Declaração autêntica ou autenticada, passada pelo Organismo ou Serviço onde o candidato exerce funções, se for caso disso, da qual conste de forma inequívoca a natureza do vínculo, categoria profissional que detém, bem como a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
  - Fotocópia das habilitações Literárias;
  - Os documentos necessários à confirmação dos requisitos gerais de admissão constantes do art.º 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 8.4 - Poderá ser dispensada a apresentação inicial dos documentos referidos na alínea d) do n.º 8.3, com excepção das habilitações literárias, desde que os candidatos declarem no próprio requerimento de admissão, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma delas.
- 9 - Os candidatos que sejam funcionários do Centro Regional de Saúde ficam dispensados da apresentação dos documentos que constem dos seus processos individuais.
- 10 - As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei.
- 11 - Local de afixação de listas - A lista de candidatos admitidos e ou excluídos e de classificação final, serão publicitadas nos termos, respectivamente, do n.º 2 do art.º 33.º e do n.º 1 do art.º 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11.07, sendo afixadas no Centro Regional de Saúde, sito à Rua das Pretas n.º 1, 2.º andar, 9004-515 Funchal.
- 12 - Em caso de igualdade de classificação, a ordenação dos concorrentes resultará da aplicação dos critérios de preferência constantes do art.º 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 13 - Assiste ao Júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
- 14 - O Júri do presente concurso terá a seguinte composição:
- Presidente:
- Dra. Maria Rita Dória Monteiro Clode, Chefe de Divisão de Serviço Social do CRS;
- Vogais efectivos:
- Dra. Belita Maria Teixeira Mendonça, Técnica Superior de 1.ª Classe da Carreira Técnica Superior de Serviço Social do CRS, que

- substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos;
- Dra. Margarida da Conceição Neves Alves Gil, Técnica Superior de 1.ª Classe, Estagiária da Carreira Técnica Superior de Serviço Social do CRS;

Vogais suplentes:

- Dra. Maria Ines Teixeira, Assessora Principal, da Carreira Técnica Superior de Serviço Social do CRS.
- Dra. Graça Maria Ribeiro Proença, Assessora Principal da Carreira Técnica Superior de Serviço Social do CRS;

Centro Regional de Saúde, aos 4 de Junho de 2002.

O DIRECTOR REGIONAL DE SAÚDE PÚBLICA, José Carlos Perdigão

#### Aviso

- Faz-se público que, por despacho do Exmo. Secretário Regional dos Assuntos Sociais de 21.03.20002 se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, no Jornal Oficial, Concurso de Recrutamento, para o preenchimento de um lugar de Chefe de Divisão de Psicologia, do Quadro de Pessoal do Centro Regional de Saúde, aprovado pela Portaria n.º 102/2000, de 27.10.
- Prazo de Validade  
O concurso é válido para a vaga existente e caducando com o seu preenchimento.
- Legislação Aplicável
  - Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
  - Lei n.º 49/99, de 22 de Junho;
  - Portaria 420/93, de 19 de Novembro;
  - Decreto Legislativo Regional n.º 15/2000/M, de 8 de Julho;
  - Decreto Regulamentar Regional 30/2000/M, de 5 de Maio;
  - Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e demais legislação complementar.
- Conteúdo Funcional  
Os definidos no mapa I da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho e do mapa I anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 15/2000/M, de 8 de Julho, designadamente:
  - Dirige o pessoal integrado na divisão de Psicologia, para o que distribui, orienta e controla a execução dos trabalhos dos subordinados;
  - Organiza as actividades da divisão, de acordo com o plano definido para o organismo, e procede à avaliação dos resultados alcançados;
  - Promove a qualificação do pessoal da divisão;
  - Elabora pareceres e informações sobre assuntos da competência da divisão a seu cargo.
- Local de trabalho  
Situa-se no Centro de Saúde do Bom Jesus.
- O vencimento  
Será o constante do anexo n.º 8 ao Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, para o cargo de Chefe de Divisão ou do art.º 10 do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2000/M, de 5 de Maio.
- Requisitos gerais e especiais de admissão:

- 7.1 - Requisitos Gerais:  
Os constantes do art.º 29 do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 7.2 - Requisitos Especiais:  
Os previstos na alínea a) do art.º 27 do Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de Outubro;
- Assesores superiores ou assessores, ou ainda assistentes principais com pelo menos seis anos de experiência profissional em categorias inseridas na carreira.
- 7.3 - Condições preferenciais de habilitações e experiência:
- Licenciatura em Psicologia
  - Experiência profissional na área de psicologia
- 8 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento existente no Gabinete Técnico de Gestão de Concursos, dirigido ao Director Regional de Saúde Pública e entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio registado e com aviso de recepção ao Centro Regional de Saúde, sito à Rua das Pretas, n.º 1, 9004-515 Funchal, dele constando os seguintes elementos:
- a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do Bilhete de Identidade, serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
  - b) Habilitações literárias;
  - c) Experiência profissional anterior, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata, referência expressa ao serviço a que pertence, natureza do vínculo e categoria que detém, bem como antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
  - d) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever indicar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito;
  - e) Identificação do concurso, mediante referência ao número e data do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
- 9 - Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:
- a) 3 Curriculum Vitae, detalhados e assinados, donde constem, nomeadamente, as funções que tem exercido e respectivos períodos de exercício, bem como a formação profissional que possui, com indicação das entidades promotoras e datas de obtenção da formação;
  - b) Fotocópias dos Certificados, comprovativos das acções de formação frequentadas;
  - c) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
  - d) Declaração passada pelo serviço ou organismo a que o candidato se encontra vinculado, da qual conste, a natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém e a respectiva antiguidade na categoria, na carreira e na Função Pública, especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
  - e) Declaração de que possui os requisitos legais de admissão;
- 10 - A falta dos documentos referidos no ponto 9, determina a imediata exclusão do concurso, à excepção dos documentos das alíneas b), c) e d), que serão dispensados no caso de os candidatos serem funcionários do Centro Regional de Saúde e os respectivos documentos se encontrem nos respectivos processos individuais;
- 11 - Métodos de selecção a utilizar:
- a) Avaliação curricular;
  - b) Entrevista profissional de selecção.
- 11.1 - Na avaliação curricular serão ponderados os seguintes factores:
- Habilitações literárias;
  - Experiência Profissional Específica;
  - Formação Profissional;
- 11.2 - A entrevista Profissional de Selecção - Terá por fim determinar e avaliar numa relação interpessoal as capacidades e aptidões dos candidatos por comparação com o perfil e exigência da função, e na qual serão ponderados os seguintes factores:
- Sentido Crítico;
  - Motivação;
  - Expressão e Fluência Verbais;
  - Qualidade da Experiência Profissional;
- 11.3 - Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção são classificados na escala de 0 a 20 valores.
- 11.4 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta das reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
- 11.5 - Consideram-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores, nos termos do n.º 3 do art.º 13 da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.
- 11.6 - Para efeitos de elaboração da lista de classificação final e de desempate dos candidatos com a mesma pontuação, serão utilizados, sucessivamente, em conformidade com os n.ºs 4 e 5 do art.º 13 da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, os seguintes critérios:
- a) Pertencer ao serviço a que corresponde o cargo posto a concurso;
  - b) Maior número de anos de experiência profissional em cargos relevantes, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 4 da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.
- 12 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.
- 13 - A lista de classificação final será afixada no Centro Regional de Saúde, sito à Rua das Pretas, n.º 1, 2.º andar, 9004-515 Funchal.
- 14 - Constituição do Júri:
- Presidente:
- Dr. Rui Manuel Catanho de Freitas, Vogal do Conselho de Administração do Centro Regional de Saúde;



## Vogais efectivos

- Eng.<sup>a</sup> Maria Dores das Dores Silva Rodrigues Vacas, Chefe de Divisão de Engenharia Sanitária do Centro Regional de Saúde, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos ;
- Dra. Graça Maria Bettencourt Jardim Calado Gonçalves da Silva, Chefe de Divisão de Microbiologia do Centro Regional de Saúde.

## Vogais suplentes

- Dra. Maria Rita Dória Monteiro Clode, Chefe de Divisão de Acção Social do Centro Regional de Saúde;
- Dra. Rita Maria Ferreira Vares, Chefe de Divisão de Estudos, Planeamento e Estatística do Centro Regional de Saúde.

Centro Regional de Saúde, aos 4 de Junho de 2002.

O DIRECTOR REGIONAL DE SAÚDE PÚBLICA, José Carlos da Costa Perdigão

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO**

INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

**Aviso**

Por Despacho do Excelentíssimo Senhor Secretário Regional de Educação de 6 de Fevereiro de 1998, foi nomeada em comissão de serviço extraordinária, na sequência de concurso interno geral de ingresso, com processo comum, para o preenchimento de um lugar vago na categoria de Técnico Superior de 2.<sup>a</sup> Classe, em regime de estágio, no quadro de pessoal do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira - Secretaria Regional de Educação, a candidata Maria Luísa Freitas Spínola Gomes, para exercer as funções de Técnico Superior de 2.<sup>a</sup> Classe, no citado quadro, com efeitos a partir de 98/02/01.

Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, 4 de Junho de 2002.

O PRESIDENTE DO IDRAM, Jaime Pereira de Lima Lucas

**CARTÓRIO NOTARIAL DE SANTA CRUZ****AUXÍLIO MATERNALDO FUNCHAL**

Cipriano Carlos Coelho Câmara, Primeiro Ajudante do Cartório Notarial de Santa Cruz, a cargo da Notária, Carla Cristina Soares, certifico, para fins de publicação que por escritura lavrada neste Cartório, no dia vinte e nove de Abril do corrente ano, a folhas 106, do Livro 157-A foi alterado integralmente os estatutos da associação em epígrafe, sem fins lucrativos com a sede na Rua dos Frias 55, freguesia de S. Pedro, concelho do Funchal.

Que a associação tem como fins específicos promover na Região Autónoma da Madeira fins beneficentes e de formação moral, social e cultural, sem que tenha em conta a raça, credo político ou religioso condição social ou económico.

Santa Cruz, 30 de Abril de 1999.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL****CATALMIG - GESTÃO DE VENDAS E PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.**

Número de matrícula: 08932/020322;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511205244;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 17/020322

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.<sup>a</sup> Ajudante:

Certifica que entre Cátia Maria Barcelos de Caires e Miguel Ângelo Barcelos de Caires, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 20 de Maio de 2002.

A 2.<sup>a</sup> AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira

Asociedade adopta a firma "CATALMIG - GESTÃO DE VENDAS E PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.", e tem a sua sede à Rua 31 de Janeiro, n.º 12 E, 2.º H, freguesia da Sé, concelho do Funchal, podendo a gerência livremente deslocar a sede da sociedade para o mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Segunda

Asociedade tem por objecto a gestão de vendas e promoção imobiliária

Terceira

A sociedade durará por tempo indeterminado, e o seu início reportará à data da sua constituição.

Quarta

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante € 50.000,00 (cinquenta mil Euros), divididos em duas quotas, tendo para ele concorrido, os sócios Cátia Maria Barcelos Caires e Miguel Ângelo Barcelos Caires, cada um, com uma quota no valor nominal de 25.000,00 (vinte e cinco mil Euros).

Quinta

A gerência da sociedade e a sua representação em Juíz ou for a dele, activa ou passivamente, fica a cargo do não sócio José Alberto Fernandes de Caires, casado, residente ao Caminho Dr. William Clode, n.º 22, freguesia de Santo António, concelho do Funchal, desde já nomeado gerente.

§ primeiro - Agerência, dispensada de caução, será remunerada ou não conforme seja deliberado em assembleia geral.

§ segundo - Em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade para a sociedade, bem como nos actos de mero expediente e para que a sociedade fique validamente obrigada, é suficiente a intervenção do ora nomeado gerente.

§ terceiro - A sociedade não poderá ser obrigada em actos e contratos estranhos aos negócios sociais, tais como abonações, fianças, letras de favor e outras semelhantes.

§ quinto - Qualquer gerente poderá delegar os seus poderes de gerência mediante procuração, noutro gerente, caso o haja, para determinados negócios, mas neste caso assumindo responsabilidade solidária com a pessoa em quem delegar.

§ sexto - A gerência poderá nomear procuradores ou mandatários da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos, desde que previamente autorizada em assembleia geral, e só funções ou períodos determinados.

## Sexta

Poderão ser exigidas prestações suplementares de capital, até ao montante de c 60.000,00 (sessenta mil Euros), sempre que entendido e aprovado, por maioria, em assembleia geral.

Poderão os sócios fazer á sociedade os suprimentos que entenderem e venham a ser necessários, nos montantes, juros e condições de reembolso que venham a ser fixadas em assembleia geral.

## Oitava

Nenhum sócio poderá onerar a sua posição para garantia ou caução de qualquer obrigação sem autorização da assembleia geral.

## Nona

A cessão e divisão de quotas é livre entre sócios, mas dependente do prévio e expreso consentimento da sociedade, se a terceiros, caso em que haverá lugar ao direito de preferéncia da sociedade, em primeiro lugar, e dos sócios em segundo.

## Décima

A sociedade poderá ainda amortizar quotas quando:

- Entre em acordo com o respectivo titular;
- Se uma quota for onerada pelo respectivo titular sem conhecimento prévio da sociedade;
- Se for penhorada, arrestada, arrolada ou, de qualquer modo, apreendida judicialmente uma quota social.
- Em caso de dissolução de sócio que seja pessoa colectiva.
- Em caso de falência do respectivo titular.
- Se, em caso de divorcio ou separação judicial de um sócio, a quota não lhe vier a ser adjudicada na sua totalidade.
- Se vier a ser judicialmente comprovado que um sócio, pela sua conduta ou procedimentos, prejudicou dolosa ou fraudulentamente a reputação, o funcionamento ou os negócios da sociedade ou se recuse a cumprir com as obrigações sociais.

§ primeiro - O preço para a amortização será o que resultar do último balanço aprovado.

§ segundo - O preço da amortização poderá ser pago em prestações mensais, até ao máximo de seis meses sem juros, sendo acordado os juros para pagamentos de meses posteriores caso necessário.

## Décima primeira

Em caso de morte ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade prosseguirá com os herdeiros do falecido ou interdito que escolherão um, entre si, que a todos represente, enquanto a quota permanecer comum ou indivisa.

## Décima segunda

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada, com aviso de recepção, emitidas com a antecedência mínima de quinze dias, desde que a Lei não exija outras formalidades ou prazos.

§ único - Os sócios poderão fazer-se representar nas assembleias, mas somente quando tal representação seja conferida ao seu cônjuge, descendente, ascendente ou a outro sócio.

## Décima terceira

A assembleia geral poderá deliberar, por maioria, sobre a aplicação dos resultados líquidos de cada exercício, podendo

nomeadamente deliberar não proceder à sua distribuição aos sócios, sempre que o interesse social o justifique.

## Cláusula transitória

- Fica desde já autorizado, o ora nomeado gerente José Alberto Fernandes de Caires, a efectuar o levantamento do capital social da referida sociedade, depositado no Banco Comercial Português, para fazer face ao pagamento do custo da presente escritura, seu registo e conexos.
- A gerência é ainda autorizada, desde já, a adquirir, pelo preço de duzentos e sessenta mil euros, um prédio urbano, localizado à Rua Dr. Fernão de Ornelas, números sessenta a sessenta e oito, freguesia da Sé, concelho do Funchal, inscrito na respectiva matriz pelo artigo novecentos e treze, e descrito, na Conservatória do Registo Predial do Funchal, pelo número zero zero dois zero quatro barra um dois zero sete nove um.
- O gerente fica ainda autorizado, por fim, a celebrar, antes do registo definitivo, quaisquer negócios jurídicos por conta da sociedade no âmbito do respectivo objecto social, podendo assinar todos os escrituras, contratos e documentos necessários à prossecução dos negócios sociais.

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL  
DE MACHICO****JOFERNI-CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS,  
UNIPESSOAL, LDA.**

Número de matrícula: 582/020220;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511202474;  
Número de inscrição: 1;  
Número e data da apresentação: 01/020220

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica, que por contrato particular de 21 de Janeiro de 2002 - João Fernandes Nicolau c.c. Teresa Maria Neves Nicolau, separação de bens, Quinta de São João, Banda de Além, Machico, constituiu a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo primeiro  
Firma

A sociedade adopta a firma "JOFERNI - CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS, UNIPESSOAL LDA."

Artigo segundo  
Sede

- A sociedade tem a sede social na Rua General António Teixeira de Aguiar, número sessenta e sete, primeiro andar, sala cinco, na freguesia e concelho de Machico.
- A sede pode ser deslocada dentro do referido concelho ou para concelho limítrofe, por simples deliberação da gerência.

Artigo terceiro  
Objecto

A sociedade tem por objecto "a construção civil, compra e venda, arrendamento de bens imóveis e promoção imobiliária; a construção, aquisição, compra, transmissão, venda, administração, exploração, aluguer de embarcações, em relação com a actividade de pesca; extracção, exportação,

distribuição e comercialização de pescado e demais produtos do mar; a gestão da sua carteira de títulos".

Artigo quarto  
Capital social, prestações  
suplementares e suprimentos

- 1 - O capital social é de cinco mil euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro, representado por uma quota, de igual valor nominal, pertencente ao sócio único João Fernandes Nicolau.
- 2 - Por decisão do sócio único, poderá ser-lhe exigido prestações suplementares, até ao montante máximo de cem mil euros.
- 3 - O sócio único poderá fazer suprimentos à sociedade nos termos e condições que forem fixadas por sua decisão.

Artigo quinto  
Transmissão de quotas

- 1 - A cessão total ou parcial de quotas a estranhos é livremente permitida, podendo o sócio único, para o efeito, proceder às necessárias divisões.
- 2 - Em caso de morte ou interdição de sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, ou representante legal, nomeando aqueles entre si, um, que os represente na quota indivisa.

Artigo sexto  
Amortização de quotas

- 1 - A amortização de quotas, poderá ter lugar nomeadamente nos seguintes casos:
  - a) Acordo com o seu titular;
  - b) Insolvência ou falência do sócio titular;
  - c) Penhora, arresto, ou qualquer outro meio de apreensão judicial da quota, se o respectivo titular não desonerá-la até à data em que for sentenciada a venda ou adjudicação judicial da mesma;
  - d) Divórcio, se na partilha subsequente, a quota não ficar a pertencer ao titular.
- 2 - A contrapartida da amortização da quota será:
  - a) no caso da alínea a) do número anterior o acordado; e
  - b) no caso das restantes alíneas do número anterior, o que para a quota resultar de balanço especialmente elaborado para o efeito.

Artigo sétimo  
Gerência

- 1 - A gerência da sociedade é confiada a um ou mais gerentes nomeados pelo sócio único.
- 2 - Os gerentes ficarão dispensados de prestar caução e serão ou não remunerados, conforme for decidido pelo sócio único.
- 3 - A gerência poderá constituir mandatários ou procuradores da sociedade para prática de determinados actos ou categorias de actos.
- 4 - A sociedade fica vinculada nos seus actos e contratos:
  - a) Pela assinatura de qualquer gerente;
  - b) Pela assinatura de um mandatário ou procurador no âmbito dos poderes que lhe forem atribuídos.

Artigo oitavo  
Decisões do sócio único

- 1 - O sócio único exerce as competências das assembleias gerais, podendo nomeadamente, nomear gerentes.
- 2 - As decisões do sócio único de natureza igual às deliberações da assembleia geral devem ser registadas em acta por ele assinadas.
- 3 - Fica desde já autorizado o sócio único a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que sirvam a prossecução do objecto social.

Artigo nono  
Resultado do exercício

- 1 - O exercício social coincide com o ano civil.
- 2 - As contas do exercício encerrar-se-ão com referência a trinta e um de Dezembro de cada ano e serão submetidas pela gerência à apreciação do sócio único, conjuntamente com o relatório de gestão e a proposta de aplicação ou tratamento dos resultados.
- 3 - Após a constituição ou reintegração do fundo de reserva legal, os lucros apurados em cada exercício terão a aplicação que for decidida pelo sócio único, sem sujeição a qualquer limite mínimo de distribuição obrigatória.

Artigo décimo  
Liquidação

Dissolvida a sociedade por deliberação do sócio único ou por motivo que implicitamente a determine, os haveres sociais, tanto no que respeite ao activo como a obrigações do passivo, serão adjudicados ao sócio único.

Disposições transitórias

Artigo décimo primeiro  
Nomeação da gerência

Fica desde já nomeado gerente o sócio único, João Fernandes Nicolau e José Alfredo Castro de Gouveia, casado, natural da freguesia e concelho de Machico, onde reside no sítio da Pontinha.

Artigo décimo segundo  
Levantamento do capital social

Os gerentes nomeados ficam desde já autorizados a proceder ao levantamento do capital social depositado na Caixa Geral de Depósitos, mesmo antes do registo deste contrato, para fazer face aos encargos com a constituição, registo, início de actividade e demais despesas inerentes às instalações e giria social.

Artigo décimo terceiro  
Assunção pela sociedade de negócio  
anteriores ao registo

A sociedade, a partir desta data, assume todos os direitos e obrigações decorrentes dos actos que vierem a ser praticados pela gerência, em nome desta, no exercício normal da actividade da mesma, ficando desde já a gerência autorizada a celebrar os negócios jurídicos que se afigurem necessários ou convenientes à prossecução dos fins sociais.

Está conforme o original.

Machico, 8 de Abril de 2002.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 14,74 cada	€ 14,74;
Duas laudas . . . . .	€ 16,08 cada	€ 32,16;
Três laudas . . . . .	€ 26,40 cada	€ 79,20;
Quatro laudas . . . . .	€ 28,13 cada	€ 112,52;
Cinco laudas . . . . .	€ 29,20 cada	€ 146,00;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 35,51 cada	€ 213,06.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,28

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 24,31	€ 12,18;
Duas Séries . . . . .	€ 46,84	€ 23,39;
Três Séries . . . . .	€ 57,20	€ 28,57;
Completa . . . . .	€ 66,98	€ 33,46.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 169/2001, de 4 de Dezembro) e o imposto devido.